



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 28 de maio de 2018
(OR. en)

9265/1/18
REV 1

COASI 127
ASIE 24
POLMIL 59
COPS 168

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: O reforço da cooperação da UE na Ásia e com a Ásia em matéria de
segurança

- Conclusões do Conselho (28 de maio de 2018)

Junto se envia, à atenção das delegações, uma versão consolidada das conclusões do Conselho sobre o reforço da cooperação da UE na Ásia e com a Ásia em matéria de segurança, adotadas pelo Conselho na sua 3621.^a reunião, realizada em 28 de maio de 2018.

O REFORÇO DA COOPERAÇÃO DA UE NA ÁSIA E COM A ÁSIA EM MATÉRIA DE SEGURANÇA

Conclusões do Conselho

1. O Conselho realça o papel da UE enquanto parceiro mundial em matéria de segurança, em conformidade com as prioridades identificadas na Estratégia Global para a Política Externa e de Segurança da União Europeia, os trabalhos em curso para reforçar a política comum de segurança e defesa (PCSD) e as conclusões do Conselho pertinentes, nomeadamente as adotadas pelo Conselho em 6 de março de 2017 e em 13 de novembro de 2017.
2. O Conselho reafirma que a UE tem um interesse fundamental em cooperar com parceiros em todo o mundo, inclusive na Ásia, a fim de proteger os seus cidadãos, defender os valores fundamentais em que assenta a União, incluindo a proteção dos direitos humanos, defender o sistema internacional baseado em regras, promover o multilateralismo, contribuir para a estabilidade regional, prevenir conflitos violentos e garantir os interesses económicos da União.
3. O Conselho reconhece a crescente importância da segurança na Ásia para os interesses europeus, e sublinha que os países asiáticos e as organizações e plataformas regionais, como, por exemplo, o Encontro Ásia-Europa (ASEM), são fundamentais para ajudar a garantir um mundo mais estável e pacífico. O Conselho destaca que os esforços no sentido de melhorar a cooperação UE-Ásia em matéria de segurança e a conectividade entre a Europa e a Ásia se devem reforçar mutuamente.
4. O Conselho nota que já se obtiveram resultados positivos em matéria de segurança graças à cooperação existente. Congratula-se com os contributos concretos das forças navais asiáticas para ajudar a dissuadir, prevenir e combater os atos de pirataria e os assaltos à mão armada ao largo da costa da Somália. O Conselho congratula-se igualmente com a copresidência da UE da Reunião Intersessões sobre segurança marítima (2018-2020) do Fórum Regional da ASEAN (ARF) e com a realização de várias edições do diálogo de alto nível UE-ASEAN sobre segurança marítima.

5. O Conselho regista que há importantes possibilidades de aprofundar a cooperação da UE em matéria de segurança com os seus parceiros estratégicos asiáticos: China, Índia, Japão e República da Coreia. Sublinha igualmente a importância de aprofundar a cooperação com outros parceiros, a par da ASEAN e dos seus Estados membros. Em cada caso, a tónica deverá ser colocada na obtenção de resultados concretos na resposta aos desafios comuns em matéria de segurança, tanto na Ásia como noutras regiões (nomeadamente em África e no Médio Oriente), inclusive no que respeita à aplicação integral das resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de forma a que a cooperação funcione nos dois sentidos.
6. O Conselho considera que as principais áreas para o aprofundamento da cooperação em matéria de segurança são: a segurança marítima, a cibersegurança, a luta antiterrorista, as ameaças híbridas, a prevenção de conflitos, a proliferação de armas químicas, biológicas, radiológicas e nucleares (QBRN) e o desenvolvimento de ordens regionais de cooperação. O Conselho sublinha a necessidade de a cooperação da UE na Ásia e com a Ásia em matéria de segurança e defesa se tornar mais operacional. O Conselho nota que uma maior coordenação pela UE e pelos Estados-Membros de todas as atividades relacionadas com a segurança aumentaria a visibilidade e o impacto coletivo.
7. O Conselho acorda em que as prioridades imediatas da cooperação da UE na Ásia e com a Ásia em matéria de segurança deverão ser:
 - a) Apoiar a paz e a estabilidade regionais na Ásia, complementando os diálogos atuais ou futuros com o reforço das capacidades, quando adequado, assim como com programas de formação e exercícios conjuntos;
 - b) Aumentar a visibilidade e o impacto da cooperação da UE em matéria de segurança com os parceiros asiáticos prioritários através do desenvolvimento de uma estratégia de cooperação adaptada a cada caso, juntando os esforços da UE em matéria de segurança aos do país em causa;
 - c) Reforçar a coordenação, as complementaridades e as sinergias com as iniciativas bilaterais dos Estados-Membros da UE na Ásia;

- d) Tornar ainda mais operacional a participação da UE na arquitetura de segurança regional liderada pela ASEAN e noutras formas de cooperação multilateral para a segurança na Ásia, incluindo as reuniões alargadas dos Ministros da Defesa da ASEAN (ADMM+) e a Cimeira da Ásia Oriental;
- e) Ajudar a reforçar a capacidade da ASEAN e dos seus Estados membros para dar uma melhor resposta a questões de segurança marítima tradicionais e não tradicionais, como a defesa da liberdade de navegação, a luta contra a pirataria, a criminalidade organizada, a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (pesca INN), o tráfico ilegal e a poluição marítima;
- f) Reforçar a cooperação em matéria de segurança marítima com outros parceiros da Ásia, incluindo a Associação dos Países da Orla do Oceano Índico (IORA);
- g) Aprofundar a cooperação no domínio da prevenção de conflitos e da luta contra a impunidade, trabalhando em conjunto para combater as causas profundas, fazendo pleno uso do potencial da diplomacia preventiva e promovendo a reforma do setor da segurança;
- h) Reforçar a cooperação em matéria de luta contra o terrorismo e contra o extremismo violento, respondendo por exemplo à ameaça que representam os combatentes terroristas estrangeiros, à radicalização, nomeadamente nas prisões, e às ameaças em linha em todos os seus aspetos;
- i) Aprofundar a cooperação existente para a defesa dos quadros normativos internacionais fundamentais, incluindo a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) e o Tratado do Espaço Exterior das Nações Unidas, aplicando medidas de criação de confiança nessa base;
- j) Reforçar a cooperação no domínio da cibersegurança em prol de um ciberespaço mundial, aberto, livre, estável e seguro; aprofundar a cooperação para investigar e intentar ações penais contra a cibercriminalidade, em consonância com a Convenção de Budapeste, e trabalhar com os parceiros asiáticos na aplicação do direito internacional no ciberespaço, na implementação de normas de conduta responsável dos Estados e no reforço das cibercapacidades;
- k) Alargar gradualmente os contactos entre forças militares e entre o pessoal com os parceiros asiáticos prioritários no âmbito da cooperação em matéria de segurança, tendo por base a abordagem integrada da UE;

- l) Fomentar uma maior participação asiática nas missões e operações da PCSD da UE, e oferecer formações organizadas pela Academia Europeia de Segurança e Defesa (AESD) a países que possam ter interesse em contribuir para as operações da UE;
 - m) Estudar as possibilidades de a UE e os seus Estados-Membros, fazendo uso dos recursos existentes, observarem ou participarem em exercícios liderados pelos parceiros asiáticos e promoverem a cooperação na formação no domínio da manutenção da paz no quadro das Nações Unidas;
 - n) Desenvolver ações específicas de reforço de capacidades, formações e exercícios conjuntos no domínio da atenuação dos riscos químicos, biológicos, radiológicos e nucleares (QBRN), nomeadamente através dos centros de excelência regionais dirigidos pela UE;
 - o) Reforçar a cooperação com os parceiros asiáticos relativamente a desafios mundiais pertinentes do ponto de vista da segurança, como as alterações climáticas, a segurança ambiental, a degradação da biodiversidade, a migração irregular e a assistência humanitária e em caso de catástrofe.
8. O Conselho convida a alta representante e a Comissão a prestarem informações sobre a aplicação destas prioridades.
-